



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

PROCESSO N.º 0002443-17.2018.6.01.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA RANGEL GONÇALVES BRAGA - ME

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º 05.910.542/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, n.º 1.389, Bosque, CEP - 69900-526, cidade de Rio Branco/Acre, e-mail: comap@tre-ac.gov.br, telefone: (68) 3212-4427, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **Carlos Venícius Ferreira Ribeiro**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 10/2014, e a empresa **RANGEL GONÇALVES BRAGA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.272.924/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Ursulina de Melo 394 B, bairro Alípio de Melo, Belo Horizonte - MG, CEP 30.820-600, tels. (31) 2527-5031 / 99605-4370, representada neste ato por **Rangel Gonçalves Braga**, portador da identidade MG 8936824, e CPF 001.883.846-42, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com o amparo da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar, com fundamento no art. 65, II, "b", da Lei nº 8.666/93, a redação da Cláusula Quinta do instrumento original, mediante a inclusão do subitem 7.1, com o seguinte teor:

7.1. Desde que autorizado pela Fiscalização, poderão ser prestados, na sede da CONTRATADA, serviços de natureza predominantemente intelectuais, como por exemplo, revisão, atualização e validação de projetos, dentre outros, em razão da disponibilidade de condições mais favoráveis a sua adequada execução, tais como recursos de TI (softwares de projetos, impressões de plotter, máquinas certificadas, etc) e equipe de apoio especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado de forma objetiva, utilizando-se as quantidades de horas descritas na tabela abaixo, desde que as revisões determinadas sejam entregues e aceitas, sem críticas, pela Fiscalização do pacto.

		MÉTODO DE CÁLCULO LICITADO			Tempo estimado total (h)
Equipe Variável que realizará revisão, análise e validação dos projetos executivos		Total de Horas Contratadas (h)	Valor da Hora Contratada (R\$/h)	Preço Total Contratado (R\$)	
1	Engenheiro Eletricista Pleno	2.080	110,44	229.715,20	
	- Revisão, análise e validação dos projetos executivos - (Elétrica, Subestação/gerador, SPDA, Cabeamento estruturado, Alarme, CFTV, Sonorização e correlatos)				692,00

2	Engenheiro Civil Especialista - Estruturas Metálicas	1.352	141,05	190.699,60	
	- Revisão, análise e validação dos projetos executivos				270,00
3	Engenheiro Civil Especialista - Fundações e Estruturas	2.704	141,05	381.399,20	
	- Revisão, análise e validação dos projetos executivos - (Fundações e Estruturas, inclusive áreas externas como: cortinas e muros de arrimo)				900,00
4	Arquiteto Pleno	3.744	110,44	413.487,36	
	- Revisão, análise e validação dos projetos executivos - (Arquitetura, Acessibilidade, Viário, Comunicação visual e correlatos)				749,00
5	Engenheiro Mecânico Pleno	1.248	110,44	137.829,12	
	- Revisão, análise e validação dos projetos executivos (Climatização, Elevadores e correlatos)				250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelos presente, primeiro e segundo termos.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Rio Branco/AC, 06 de setembro de 2018.

<i>Carlos Venícius Ferreira Ribeiro</i> Diretor-Geral do TRE/AC	<i>Rangel Gonçalves Braga</i> Representante da Contratada
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Rangel Gonçalves Braga, Usuário Externo**, em 05/09/2018, às 18:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Diretor Geral**, em 06/09/2018, às 09:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0230800** e o código CRC **7BF2847C**.

0002443-17.2018.6.01.8000

0230800v3